

DOU  
10-07-96  
XBD 00031  
Sec 1  
12607

Despacho do Ministro da Justiça  
Nelson Jobim sobre contestações  
(Decreto 1.775)

Nº 28 - Terra Indígena Trincheira Bacajá - Processo 08620.1146/96.

1. A Associação dos Agricultores Rurais da Região Sudeste, Pará, com base no art. 9º, do Decreto nº 1.775/96, ofereceu contestação à identificação e delimitação da Área Indígena "Trincheira Bacajá", alegando que o procedimento demarcatório contraria os interesses de seus Associados.

2. A alegação não tem força jurídica para descaracterizar a natureza indígena das terras em questão uma vez que os dados constantes do processo, colhidos e analisados por equipe técnica evidenciam tratar-se efetivamente de área ocupada tradicionalmente por comunidade indígena, que somente não conseguiu exercer a posse plena e continuada por força de turbações e esbulhos, atos sem legitimidade jurídica e, por isso, ineficazes.

Diante do exposto, julgo improcedente a contestação oposta à identificação e delimitação da área indígena "Trincheira Bacajá", no Estado do Pará.

7